



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Setor de Compras - Licitação

2026

Dispensa nº 40/2026

Referência:

**Contratação de laboratório para análise
microbiológica de amostras de alimentos
apreendidos - SMS**

40/2026



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
▶▶▶ *O futuro é agora!*

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de janeiro de 2026.

Ofício nº 030/2026

Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta

I - DO OBJETO

Contratação de laboratório para análises microbiológicas de amostras de alimentos apreendidos.

- Análises microbiológicas em amostras de alimentos – Salmonella spp./25g; bacillus cereus presuntivo/ g; clostridium perfringens/ g; estafilococos coagulase positiva/ g; escherichia coli/ g; conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 161 de 01/07/2022, contemplando o item 21 do Anexo I, categoria “a”.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que foram apreendidas amostras de alimentos, considerados impróprios para consumo, e para fins de instrução do processo é necessária realizar a análise microbiológica junto a um laboratório especializado. Saliencia-se que as amostras foram congeladas, e devem ser enviadas com a maior brevidade possível, para que seja possível a análise.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a vigorar o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.042 – Manutenção da Vigilância

Ficha 160 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
➡➡➡ *O futuro é agora!*

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme Art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, porém se trata de uma análise específica, cujo alimento apreendido está congelado e deve ser enviado o mais breve possível para análise, não sendo possível aguardar os prazos de publicação.

VII - DAS COTAÇÕES

Devido a especificidade do objeto e a necessidade de realizar a análise o mais breve possível, não foram localizados outros laboratórios na região que pudessem atender a necessidade do município. Não há viabilidade no envio das amostras para municípios distantes, considerando que se encontra congelada e deve ser mantida até a chegada no laboratório.

VIII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor é o único laboratório próximo ao município com disponibilidade de atender a demanda da Vigilância Sanitária.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

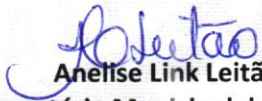
A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução do objeto, conforme documentação anexa.


X – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XI - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.


Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde


Sirley Maria Franciscon
Responsável da VISA